PROCESSO N° 58229/2025 – TJ/MA
CONTRATO N° 0138/2023 – TJMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0138/2023 – TJMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA AOVS – SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n° 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n°, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o n° 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade n° 777240 SSP - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa AOVS - SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.555.382/0001-33 , com sede na Rua Vergueiro, 3185, 8º andar - Vila Mariana - São Paulo / SP, CEP 04101-300, telefone (11) 4118-2172, e-mail: b2g@alura.com.br, neste ato representada pelos senhores **BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN** e **ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA**, doravante denominados **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Alteração da Cláusula Segunda – Da vigência do Contrato, conforme artigo 107 da lei 14.133/2021, em razão da natureza continuada do objeto.

1.1.2. Alteração da Cláusula Quinta – Do Reajuste, definindo a forma e o índice aplicável, nos termos do artigo 92, § 3º da lei nº 14.133/2021.

1.1.3. Prorrogação da vigência do contrato em decorrência da alteração prevista no item 1.1.1; e

1.1.4. Reajuste do valor contratual, em decorrência da alteração prevista no item 1.1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1. Pelo presente instrumento a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE do CONTRATO, passam a ter as seguintes redações:

D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeita a vigência máxima de 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

5.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **31/10/2025** e término em **31/10/2026**.

D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Pelo presente instrumento, o contrato fica reajustado com base no **IPCA** acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente a AGOSTO/2025, que apresentou índice de 5,1305%, conforme **DESPACHO – COCON n° 2236/2025,** em anexo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Valor Contrato (inicial) (R$)	Índice de Reajuste (IPCA – AGO/25)	Valor Reajustado anual (R$)
01	Cursos de aperfeiçoamento / treinamento especializado em desenvolvimento, infraestrutura, manutenção e sustentação de sistemas de software e ambiente computacional.	101.631,40	5,1305%	106.845,70

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR REAJUSTADO

5.1. O valor anual reajustado do contrato passa a ser de **R$ 106.845,70 (cento e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – Fundo Especial do Poder Judiciário – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6003 – Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação – FERJ; **NATUREZA DE DESPESA:** Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
6.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n° 2025NE002992_FERJ**, emitida em **29/10/2025**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponibilizada no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos.
6.3. A Nota fiscal deverá ser emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, qual seja **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ nº 04.408.070/0001-34.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO-GP nº 11435/2025** e encontra amparo legal dos artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em obediência ao disposto no artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

8.2. Este instrumento, após assinado e publicado, estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

9.1. As partes ratificam, para todos os fins de direito, as condições estabelecidas no **Contrato nº 0138/2023 – TJMA**, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2025.10.31 12:27:06 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

bruno.klassmann@alura.com.br
Assinado
Bruno Czermainski Klassmann
D4Sign

BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN
Representante Legal da Empresa

adriano.almeida@alura.com.br
Assinado
Adriano Almeida
D4Sign

ADRIANO HENRIQUE DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa

D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DESPACHO-COCON - 22362025
Código de validação: A4AD886A90
(relativo ao Processo 582292025)

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

DESPACHO

Trata-se de solicitação feita pela Coordenadoria de Gestão de Contratos, para reajuste do contrato de prestação de serviços n° 0138/2023 - TJMA com a empresa AOVS–SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., celebrado entre esta e o Tribunal de Justiça do Maranhão.

Cabe destacar que o contrato previu na Cláusula Quinta o índice de reajuste/revisão de preços baseado na variação do IPCA, contados a partir da data de apresentação da proposta. Assim, foi utilizado o IPCA acumulado dos últimos doze meses referente a AGOSTO/2025, que apresentou índice de 5,1305% (Fonte: https://www.portalbrasil.net/ipca/) conforme abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO				VALOR CONTRATO REAJUSTADO		
		UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	IPCA (índice Acum. AGO/2025)	VALOR UNITÁRIO	VALOR DO ADITIVO
1	Cursos de aperfeiçoamento/ treinamento especializado em desenvolvimento, infraestrutura, manutenção e sustentação de sistemas de sofware e ambiente computacional	LICENÇA	65	R$1.563,56	R$101.631,40	5,1305%	R$ 1.643,78	R$ 106.845,70
TOTAL					101.631,40			R$ 106.845,70

Enfim, o valor anual reajustado é de **R$ 106.845,70 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta cinco reais e setenta centavos)**.

À Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária para demais providências.

LÍBIA LÚCIA COSTA DINIZ
Função Gratificada Especial
Coordenadoria de Contabilidade Analítica e Gerencial
Matrícula 175802

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/10/2025 14:24 (LÍBIA LÚCIA COSTA DINIZ)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
D4Sign e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de October de 2025, 09:58:38

2° TA CTPS N° 0138 2023 PROC 58229 2025 AOVS ALURA PRAZO COM ANEXO pdf

Código do documento e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192

Assinaturas

Adriano Almeida
adriano.almeida@alura.com.br
Assinou

Adriano Almeida

Bruno Czermainski Klassmann
Bruno.klassmann@alura.com.br
Assinou

Bruno Czermainski Klassmann

Eventos do documento

29 Oct 2025, 15:55:42
Documento e095a8f2-6fe9-42fc-a4df-925a4e998192 **criado** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email:corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-29T15:55:42-03:00

29 Oct 2025, 16:07:07
CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. **REMOVEU** o signatário **adriano.almeida@alura.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-29T16:07:07-03:00

29 Oct 2025, 16:18:24
Assinaturas **iniciadas** por CARLOS FELICIO DA SILVEIRA (043cbcbf-15c5-4646-a054-47bf72c2b7c1). Email: corporativo@alura.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-29T16:18:24-03:00

29 Oct 2025, 17:58:21
BRUNO CZERMAINSKI KLASSMANN **Assinou** (1acc8e65-126c-41c8-a7d6-22f7ce8c9d3d) - Email: bruno.klassmann@alura.com.br - IP: 189.112.34.106 (189.112.34.106 porta: 24658) - Geolocalização: -23.5739165 -46.6236765 - Documento de identificação informado: 006.737.790-41 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-10-29T17:58:21-03:00

30 Oct 2025, 09:47:13
ADRIANO ALMEIDA **Assinou** (49ce817b-2f88-4c90-8f55-ad8607b1dd33) - Email: adriano.almeida@alura.com.br - IP: 187.109.40.130 (187-109-40-130.ultra.net.br porta: 11946) - Documento de identificação informado: 343.159.238-42 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-10-30T09:47:13-03:00

8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de October de 2025, 09:58:38

Hash do documento original

(SHA256):2bca6d9cce82538bcbdf89ed5cfdbdaf5e75265a271cf7b621339ec661b5fdee
(SHA512):3bbd519e5cea84e34bc69e32fe0d7f314895121abd13061e043fac1c6855a84127588f940cf53e7125c284e3f765fc32bbdbef8c5c265398fe36ff2cea8b7a2a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.